



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº 23/2016

Dispõe sobre Reajuste de Pisos e Expansão de Metas dos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993; Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2012; Política Nacional de Assistência Social 2004 e a Lei Municipal n.º 8.388/2016, faz saber que:

Considerando o Orçamento Municipal Previsto para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social para Execução dos Serviços Socioassistenciais no valor total de R\$ 19.498.704,08 (Dezenove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quatro reais e oito centavos), para o exercício 2017;

Considerando a Proposta Orçamentária apresentada pelo Órgão Gestor referente as metas e pisos para os Serviços Socioassistenciais da Rede Privada, exercício 2017;

Considerando a Deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o Reajuste nos Pisos e as Metas para todos os Serviços de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), passando a vigorar da seguinte forma:

I - Serviços da Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças, Adolescentes e Idosos - **Piso: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) - Meta: 775 vagas para crianças e adolescentes e 250 vagas para idosos;**
- b) Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Modalidade no Domicílio - **Piso: R\$ 707,00 (setecentos e sete reais) - Meta: 140 vagas;**

II - Serviços Proteção Social Especial – Média Complexidade

- a) Serviço Especializado de Abordagem Social - **Piso: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) - Meta: 50 vagas;**
- b) Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em cumprimento de MSE de LA e de PSC - **Piso: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) - Meta: 80 vagas;**
- c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Modalidade no Domicílio – **Piso: R\$ 707,00 (setecentos e sete reais) – Meta: 70 vagas;**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Unidade Referenciada – **Piso: R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais) - Meta: 420 vagas;**
- e) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias - Modalidade Centro Dia para Idosos – **Piso: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) - Meta: 90 vagas;**
- f) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Modalidades Centro Dia para Pessoa com Deficiência – **Piso: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) - Meta: 60 vagas;**

III - Serviços Proteção Social Especial – Alta Complexidade

- a) Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo Institucional para Idosos – **Piso: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) - Meta: 300 vagas;**
- b) Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Residência Inclusiva – **Piso: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) - Meta: 20 vagas;**
- c) Serviço de Acolhimento Institucional modalidade para Mulheres em Situação de Violência – **Piso: R\$ 5.500,000 (cinco mil e quinhentos reais) - Meta: 5 vagas;**
- d) Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas Famílias – **Piso: R\$ 80,00 (oitenta reais) - Meta: 2400 atendimentos mês;**
- e) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Modalidade Abrigo Institucional – **Piso: R\$ 4.213,00 (quatro mil duzentos e treze reais) - Meta: 22 vagas;**
- f) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Modalidade Casas Lares – **Piso: R\$ 4.097,90 (quatro mil e noventa e sete reais e noventa centavos) - Meta: 70 vagas;**

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 17 de agosto de 2016.

ERNESTINA MARIA DE ASSUNÇÃO CINTRA

VICE-PRESIDENTE DO C.M.A.S.